

Doc. n.º _____
Livro n.º 432A Fls. 148

h
a
j
u

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, da escritura outorgada em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e cinco, lavrada a folhas do livro de notas para escrituras diversas número – A, do Cartório Notarial sito em Lisboa, a cargo da Notária Melânia Jones Dores Valente Ribeiro.

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS DE SEGURANÇA E DEFESA EUROPEIA EURODEFENSE-PORTUGAL

ESTATUTOS

PREÂMBULO

O Centro de Estudos EuroDefense-Portugal, também designado Associação de Estudos de Segurança e Defesa Europeia EuroDefense-Portugal, é uma organização da sociedade civil que tem como missão principal promover o estudo, a reflexão e o debate sobre a política europeia de segurança e defesa e suas implicações para Portugal, incluindo as questões relativas ao desenvolvimento da Base Tecnológica e Industrial da Defesa Europeia (BTIDE) e a sua articulação com o setor empresarial e com as instituições de investigação científica e desenvolvimento tecnológico nacionais.

O Centro de Estudos EuroDefense-Portugal foi constituído em 12 de fevereiro de 1998 mediante Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Instituto da Defesa Nacional (IDN) e a Associação Industrial Portuguesa (AIP-CCI), homologado pelo Ministro da Defesa Nacional e pelo Ministro da Economia, tendo sido revisto em 12 de dezembro de 2001.

O Centro de Estudos EuroDefense-Portugal adquiriu posteriormente o estatuto de pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos através de estatutos outorgados por escritura pública em 19 de outubro de 2015, com a designação de Associação de Estudos de Segurança e Defesa Europeia - EuroDefense-Portugal.

O Centro de Estudos EuroDefense-Portugal é membro da Rede Europeia EuroDefense que presentemente integra 16 Associações EuroDefense constituídas nos seguintes Estados membros da União Europeia: Alemanha, Áustria, Bélgica, Chéquia, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Portugal, Roménia e ainda o Reino Unido. Todas estas Associações subscreveram a Carta EuroDefense (em anexo) que define os principais objetivos e as regras de organização e funcionamento da rede.

Reconhecendo o interesse público das suas atividades e as vantagens decorrentes do trabalho em rede, os Ministérios da Defesa desses Estados e as organizações ou associações empresariais do setor tecnológico e industrial de segurança e defesa mantêm especiais ligações com as Associações EuroDefense e apoiam o desenvolvimento das suas atividades.

Os Estatutos outorgados pela presente escritura têm em vista atualizar o quadro jurídico existente sob a designação de Associação de Estudos de Segurança e Defesa Europeia - EuroDefense-Portugal suportado por um Estatuto Associativo juridicamente reconhecido para todos os efeitos.

DA DENOMINAÇÃO E FINS

Artigo 1º

1. O Centro de Estudos EuroDefense-Portugal tem a natureza de pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos sob a designação de Associação de Estudos de Segurança e Defesa Europeia – EuroDefense-Portugal.

2. A Associação de Estudos de Segurança e Defesa Europeia – EuroDefense-Portugal, abaixo referida como EuroDefense-Portugal, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos que se rege pelos presentes Estatutos e, subsidiariamente, pelo estipulado na Carta EuroDefense, subscrita pelas associações europeias que integram a rede EURODEFENSE.

3. Tem sede em Lisboa, na Estrada da Luz, 151, podendo ser deslocada para outro local do território nacional por deliberação do Conselho Geral.

Artigo 2º

1. A EuroDefense-Portugal articula a sua atividade, de modo especial, com o Instituto da Defesa Nacional (IDN) e a Associação Industrial Portuguesa - Câmara de Comércio e Indústria (AIP-CCI), podendo também articular-se com outras organizações que prossigam fins idênticos, de acordo com os respetivos protocolos de cooperação.

2. Poderá filiar-se em organismos nacionais e internacionais.

Artigo 3º

1. Na prossecução dos seus objetivos, a EuroDefense-Portugal desenvolverá todas as atividades consideradas adequadas, designadamente:

- a) Promover o estudo, a investigação, o debate e a divulgação das questões relativas à Política Comum de Segurança e Defesa e suas implicações para Portugal;
- b) Estudar as questões relativas ao desenvolvimento da base tecnológica e industrial de segurança e defesa europeia e as naturais consequências para as empresas e os centros de investigação e desenvolvimento científicos e tecnológicos nacionais;
- c) Facilitar as ligações entre as políticas e estratégias de segurança e defesa europeia, as indústrias e os institutos e centros científicos e tecnológicos nacionais, incluindo o apoio às atividades das associações empresariais neste sector;
- d) Sensibilizar a opinião pública e a sociedade para a Defesa Nacional e para os interesses comuns dos Estados europeus e contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de segurança e defesa nacional e europeia;
- e) Participar nos programas dos grupos de trabalho e observatórios da rede EuroDefense e contribuir para a sua extensão a todos os Estados membros da União Europeia, bem como a outros Estados europeus;
- f) Promover ou integrar parcerias com outras instituições em projetos de investigação sobre matérias da sua área de interesse, financiados pela União Europeia ou por outras instituições, assim como fomentar e participar em redes de interesse relacionadas com os seus fins estatutários;
- g) Organizar seminários, mesas redondas, encontros, debates e conferências sobre questões relativas à segurança e defesa europeia, tendo especialmente em conta as naturais implicações nas políticas de segurança e defesa nacional e na economia de defesa;
- h) Constituir-se como fórum e ponto de encontro entre entidades e personalidades exteriores ao EuroDefense-Portugal, que se dediquem ao estudo destes temas, designadamente instituições de ensino superior e associações de jovens ;
- i) Manter contactos e trocar informações e ideias com os outros congéneres europeus, no âmbito da rede EuroDefense;
- j) Apresentar estudos e informações que resultem da sua atividade à consideração dos associados e dos decisores nacionais;
- k) Atribuir estudos e trabalhos a entidades exteriores, de acordo com o Plano Anual de Atividades e as disponibilidades financeiras.

l) Fomentar e apoiar o EuroDefense Jovem - Portugal (EDJP) como organização com existência própria, mas agindo num quadro de cooperação e busca de sinergias com a EuroDefense-Portugal.

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º

1. A EuroDefense-Portugal tem três categorias de associados: efetivos, honorários e beneméritos:

a) Os associados efetivos são as pessoas singulares ou coletivas admitidas pela Direção e confirmadas pelo Conselho Geral, nos termos e limites destes Estatutos;

b) Os associados honorários são as personalidades ou entidades de mérito reconhecido nas áreas relacionadas com as finalidades da EuroDefense-Portugal, admitidos pelo Conselho Geral sob proposta da Direção.

c) os associados beneméritos são pessoas singulares ou coletivas que, de modo significativo, contribuem no plano financeiro ou material para a EuroDefense-Portugal, admitidos pelo Conselho Geral sob proposta da Direção.

2. Após a admissão pela Direção e até confirmação pelo Conselho Geral, os novos associados são provisoriamente integrados na EuroDefense-Portugal, mediante o pagamento das respectivas quotas.

3. Os novos associados são formalmente integrados na EuroDefense-Portugal após confirmação no Conselho Geral.

Artigo 5º

Constituem direitos dos associados:

a) Participar e votar nas reuniões do Conselho Geral;

b) Requerer a convocação do Conselho Geral nos termos dos presentes Estatutos;

c) Eleger e ser eleito para os Órgãos Sociais;

d) Participar nas atividades da EuroDefense-Portugal.

e) Solicitar aos órgãos sociais as informações e esclarecimentos sobre as atividades da EuroDefense-Portugal;

f) Propor à Direção a admissão de novos associados;

Artigo 6º

Constituem deveres dos associados:

a) Pagar as quotas fixadas nos termos da alínea j) do Artigo 10º dos presentes Estatutos;

b) Cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações dos Órgãos Sociais;

c) Exercer os cargos para que sejam eleitos;

d) Contribuir para o desenvolvimento da EuroDefense-Portugal, tendo em vista a realização do fim estatutário.

Artigo 7º

Perdem a qualidade de associados da EuroDefense-Portugal:

a) Os que, por escrito, o solicitem à Direção;

b) Os que não cumpram as obrigações estatutárias, regulamentos e deliberações dos órgãos sociais e os que atentem contra os interesses da EuroDefense-Portugal;

c) Compete ao Conselho Geral decidir, por voto favorável de mais de três quartos dos associados presentes, a exclusão dos associados.

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

CENTRO DE ESTUDOS EURODEFENSE - PORTUGAL

Palácio Bensaúde - Estrada da Luz, 151 - 1600-153 Lisboa

TEL +351 213 027 207 - E-mail: eurodefense@defesa.pt - <https://eurodefense.pt>

Página 3 de 9

Artigo 8º

São órgãos da EuroDefense-Portugal:

- a) O Conselho Geral;
- b) O Conselho Consultivo;
- c) A Direção;
- d) O Conselho Fiscal.

DO CONSELHO GERAL

Artigo 9º

1. O Conselho Geral é o órgão máximo da EuroDefense-Portugal e é constituído por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. Participam ainda nas reuniões do Conselho Geral um representante do Instituto da Defesa Nacional (IDN) e um representante da Associação Industrial Portuguesa (AIP-CCI).
3. Podem participar nas reuniões do Conselho Geral, a convite do Presidente da Mesa e sem direito a voto, representantes das Instituições, Associações Empresariais e Empresas, públicas ou privadas, que apoiem a execução de projetos de atividades em apreciação.

Artigo 10º

Compete ao Conselho Geral:

- a) Eleger e destituir os membros da respetiva Mesa, do Conselho Consultivo, da Direção e do Conselho Fiscal;
- b) Definir e aprovar a política geral da EuroDefense-Portugal, bem como apreciar a ação dos restantes órgãos sociais;
- c) Apreciar e aprovar o Relatório e Contas de cada exercício, os Planos de Atividades e os Orçamentos;
- d) Aprovar os regulamentos internos sob proposta da Direção, que não podem contrariar ou limitar o disposto neste Estatuto;
- e) Decidir sobre as alterações dos Estatutos, incluindo aprovar a deslocação da sede da EuroDefense-Portugal para outro local dentro do território nacional;
- f) Deliberar sobre a proposta de exclusão de qualquer associado, nos termos do Artigo 7º dos presentes Estatutos;
- g) Confirmar a admissão de novos associados efetivos nos termos da alínea a) do Artigo 4º dos presentes Estatutos;
- h) Conceder a qualidade de associado honorário às personalidades ou entidades para tal propostas pela Direção, nos termos da alínea b) do Artigo 4º dos presentes Estatutos;
- i) Conceder a qualidade de associado benemérito às pessoas singulares ou coletivas para tal propostas pela Direção, nos termos da alínea c) do Artigo 4º dos presentes Estatutos;
- j) Deliberar sobre propostas de filiação do EuroDefense-Portugal em organizações nacionais e internacionais;
- k) Estabelecer as regras e os critérios sobre a matéria respeitante à quota dos associados, fixar o seu valor anual e a forma de pagamento, sob proposta da Direção;
- l) Deliberar sobre qualquer outro assunto não cometido por lei ou pelos Estatutos a outros órgãos sociais, por sua iniciativa ou sob proposta da Direção ou Conselho Fiscal.

Artigo 11º

1. As reuniões do Conselho Geral são dirigidas por uma Mesa constituída por um Presidente, um Vice- Presidente e um Secretário, eleitos pelo Conselho Geral de entre os associados, por um período de três anos.

2. As deliberações do Conselho Geral são registadas em ata e são tomadas, salvo os casos previstos na Lei ou nos Estatutos, por maioria absoluta dos votos presentes.

Artigo 12º

1. O Conselho Geral reúne em sessão ordinária:

- a) Até trinta e um de março, para discussão e aprovação das contas e relatório do ano anterior, a apresentar pela Direção.
- b) Durante o mês de dezembro de cada ano, para discussão e aprovação do Plano de Atividades e do Orçamento para o ano seguinte.

2. O Conselho Geral reúne extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, a pedido da Direção ou do Conselho Fiscal ou a pedido de um quinto dos associados.

3. Os pedidos de convocação do Conselho Geral nos termos do número anterior são obrigatoriamente apresentados com a indicação expressa da ordem de trabalhos.

Artigo 13º

1. As convocatórias para as sessões do Conselho Geral, contendo a indicação da ordem de trabalhos, hora e local da reunião, são feitas por correio eletrónico ou por aviso postal se o associado tiver previamente manifestado essa preferência.

2. As convocatórias são emitidas com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, tanto para as reuniões ordinárias como para as extraordinárias.

3. O Conselho Geral não pode deliberar em primeira convocação sem a presença de associados que representem, pelo menos, a maioria dos votos.

4. O Conselho Geral pode reunir, no mesmo local, em segunda convocação, podendo deliberar com qualquer número de associados, meia hora depois da primeira convocação, exceto sobre os assuntos em que, por lei ou pelos Estatutos, se exija determinado quórum.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 14º

1. O Conselho Consultivo é constituído por um Presidente, um Vice-Presidente e um máximo de doze vogais.

2. Os membros do Conselho Consultivo, selecionados entre personalidades de reconhecido mérito, são eleitos pelo Conselho Geral, sob proposta da Direção e por um período de três anos renováveis.

3. Participam nas reuniões do Conselho Consultivo um representante do IDN e um representante da AIP-CCI.

4. Podem ainda participar nas reuniões do Conselho Consultivo, a convite do Presidente, representantes das Instituições, Associações Empresariais e Empresas, públicas ou privadas, que apoiem a execução de projetos de atividades em apreciação.

Artigo 15º

Compete ao Conselho Consultivo:

a) Contribuir para a definição das orientações gerais da EuroDefense-Portugal, debater o plano anual e plurianual de atividades a apresentar pela Direção quando da sua elaboração e durante a execução, devendo, ainda, pronunciar-se, sempre que solicitado pelo Conselho Geral ou pela Direção, sobre questões que lhe sejam submetidas;

b) Acompanhar a atividade da EuroDefense-Portugal, tendo presentes as linhas de orientação estratégica aprovadas pelo Conselho Geral;

c) Acompanhar as atividades dos Grupos de Estudo que sejam constituídos e constem do Plano de Atividades.

h
d) Fazer recomendações sobre grandes problemas de conjuntura nacional ou internacional que possam servir de tema de reflexão e debate no contexto das finalidades da EuroDefense-Portugal;

e) Submeter à apreciação da Direção as propostas que julgue convenientes.

Artigo 16º

1. O Conselho Consultivo reúne, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo respetivo Presidente, por iniciativa própria, por solicitação de cinco ou mais dos seus membros, ou a pedido do Presidente da Direção com, pelo menos, oito dias de antecedência.

2. Às reuniões do Conselho Consultivo podem assistir o Presidente e o Vice-Presidente da Mesa do Conselho Geral e os membros da Direção.

DA DIREÇÃO

Artigo 17º

1. A Direção é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário-Geral e quatro Vogais.

2. A Direção é eleita pelos associados por um período de três anos, podendo ser renováveis os seus mandatos.

Artigo 18º

1. Compete à Direção prosseguir os interesses gerais da EuroDefense-Portugal, bem como assegurar a gestão das suas atividades e praticar os atos necessários ao prosseguimento da missão.

2. Para além das competências referidas no número anterior, compete especificamente à Direção:

a) Representar a EuroDefense-Portugal institucionalmente e em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, por si ou seus delegados;

b) Elaborar e controlar a política de gestão da EuroDefense-Portugal nos seus diversos domínios, visando a concretização das estratégias aprovadas, podendo atribuir aos seus vogais funções de gerência de uma tarefa específica durante um período determinado;

c) Fazer executar as atividades da EuroDefense-Portugal de acordo com as linhas estratégicas definidas pelo Conselho Geral;

d) Acautelar os interesses gerais da EuroDefense-Portugal e propor ao Conselho Geral as linhas estratégicas que deverão orientar as suas diferentes atividades;

e) Elaborar anualmente o Plano de Atividades e o Orçamento e apresentá-los ao Conselho Geral;

f) Elaborar o Relatório e Contas do exercício e apresentá-los ao Conselho Geral;

g) Exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Conselho Geral no âmbito da Lei e dos Estatutos, bem como prestar-lhe todas as informações que lhe sejam exigidas;

h) Admitir novos associados efetivos, submetendo essas admissões à confirmação do Conselho Geral;

i) Propor ao Conselho Geral o valor da quota anual a satisfazer pelos associados, bem como a forma do seu pagamento;

j) Apreciar os pedidos de exoneração dos associados e dar parecer sobre a perda da qualidade de associado, bem como sobre a suspensão dos seus direitos que resultem falta de pagamento de quotas;

k) Conferir mandatos a associados, seus representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades, para representação em juízo ou fora dele e assegurar convenientemente a realização dos fins da EuroDefense-Portugal.

Artigo 19º

Compete, em especial, ao Presidente:

- a) Preparar as reuniões da Direção, exercer o voto de qualidade e as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei, pelos Estatutos ou pelo Conselho Geral;
- b) Representar a EuroDefense-Portugal quer nacional, quer internacionalmente;
- c) Participar nas reuniões dos Presidentes das Associações EuroDefense

Artigo 20º

Compete ao Vice-Presidente coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 21º

Compete, em especial, ao Secretário-Geral:

1. Assegurar a administração corrente da EuroDefense-Portugal, com o apoio de um Secretariado Executivo Permanente, cuja composição e normas de funcionamento são aprovadas pela Direção;
2. Acompanhar o Presidente nas reuniões dos Presidentes das Associações EuroDefense.

Artigo 22º

1. A Direção reúne mensalmente e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.
2. Nas reuniões da Direção poderão participar outros membros do Conselho Geral, do Conselho Consultivo ou do Conselho Fiscal, sempre que a Direção entenda necessária e conveniente a sua presença e os convide para o efeito.
3. Cada membro da Direção disporá de um voto, tendo o Presidente voto de qualidade.
4. O Presidente do EuroDefense Jovem-Portugal participa nas reuniões da Direção com o estatuto de observador.

Artigo 23º

1. Para obrigar a EuroDefense-Portugal em atos de gestão são necessárias e bastantes as assinaturas do Presidente e do Secretário-Geral, salvo o disposto no número 2 deste artigo.
2. Para obrigar a EuroDefense-Portugal em atos de gestão corrente, é suficiente a assinatura do Presidente da Direção.
3. A Direção, sem necessidade de procuração, pode delegar no Secretário-Geral poderes para a prática de atos de expediente corrente, nomeadamente a assinatura de correspondência.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º

O Conselho Fiscal é composto por Presidente e dois Vogais, eleitos pelo Conselho Geral, sob proposta da Direção, por um período de três anos renováveis.

Artigo 25º

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a administração da EuroDefense-Portugal e velar pelo cumprimento das disposições legais, estatutárias e regulamentares;
- b) Examinar, emitir e apresentar à Direção até ao final de fevereiro, o parecer e relatório da fiscalização sobre o balanço e relatório do exercício anterior elaborado pela Direção;
- c) Assessorar a Direção na gestão financeira da Associação, nomeadamente dando parecer sobre as questões postas à sua consideração.

Artigo 26º

h
R
O Conselho Fiscal deverá reunir sempre que necessário, convocado por iniciativa do seu Presidente, e, obrigatoriamente, para emitir os pareceres a que se refere a alínea b) do artigo anterior.

COMISSÕES, GRUPOS DE TRABALHO E OUTROS

Artigo 27º

1. Poderão ser criados pela Direção Comissões, Grupos de Estudo, Grupos de Trabalho e outras estruturas de carácter permanente ou temporário, para tratar de assuntos específicos no quadro da execução do Plano de Actividades.
2. Estas estruturas funcionarão de acordo com normas próprias aprovadas pela Direção.

MEIOS FINANCEIROS

Artigo 28º

Constituem receitas da EuroDefense-Portugal:

- a) O produto das quotas pagas pelos associados;
- b) Subsídios e apoios financeiros de entidades públicas, organismos autónomos e empresas públicas, todos de origem nacional ou europeia;
- c) Apoios financeiros de empresas ou outras entidades privadas, nacionais e europeias;
- d) Rendimentos provenientes de cursos e ações de formação, publicações editadas pela EuroDefense-Portugal ou de outra origem, desde que ligados à vida associativa;
- e) Resultados decorrentes das atividades promovidas pela associação.

PRESIDENTE HONORÁRIO

Artigo 29º

1. Mediante proposta da Direção, poderá ser eleito pelo Conselho Geral e de entre os sócios efetivos um Presidente Honorário.
2. A duração do mandato é vitalícia, podendo cessar a pedido do próprio.
3. O Presidente Honorário colabora com o Presidente da Direção, tem assento no Conselho Geral e no Conselho Consultivo e empenha a sua autoridade moral na prossecução das finalidades da **Associação EuroDefense-Portugal**.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 30º

Os presentes Estatutos só poderão ser alterados por maioria de três quartos dos votos dos associados presentes e representados, de entre um mínimo igual a metade mais um da totalidade dos associados no pleno gozo dos seus direitos, em reunião do Conselho Geral.

Artigo 31º

A EuroDefense-Portugal só poderá ser dissolvida, em reunião do Conselho Geral, convocada especialmente para o efeito, por maioria de, pelo menos, três quartos do número de todos os associados.

Artigo 32º

O exercício das funções dos membros dos Corpos Sociais é feito em regime de voluntariado e não remunerado, mas as despesas eventualmente decorrentes do mesmo são suportadas pela

EuroDefense- Portugal por decisão prévia da Direção, mediante apresentação de documentos comprovativos e dentro dos limites do respetivo orçamento.

Luís Valente

reapresentar

A Noting
Vll -



CHARTER EURODEFENSE

of

the « EuroDefense » Associations

(draft of 15.03.2006 amended by Council 31.03.2006)

1 - FORM

The "EuroDefense" associations make up a network called EURODEFENSE. There can be only one EuroDefense association in each country. Each national EuroD efense association is named by the word EuroDefense followed by the hyphenated name of the country written according to the spelling chosen by the said association.

The present CHARTER is hereby established between the national associations EuroD efense in order to settle the rules of procedure under which they agree to operate.

2 - OBJECTIVES

The objectives of EURODEFENSE are as follows:

2.1. within the EURODEFENSE network:

- 2.1.1. to deepen the thinking on the concept of an European security and defence, to discuss it and to make proposals to the relevant parties,
- 2.1.2. to analyse the vulnerabilities, threats and risks that Europe is now facing and those it will face in the future,
- 2.1.3. to create opportunities for European meetings in the field of the European security and defence,
- 2.1.4. to extend, according to the fixed rules (cf. appendix 1), the EURODEFENSE network to all EU countries and to those EU applicant countries whose integration date is officially scheduled,

2.2. in the European Countries:

to foster the awareness of common interests and to develop a greater sense of European defence,

2.3. to the national decision-makers and the European Union institutions:

- 2.3.1. to keep in touch with these authorities,
- 2.3.2. to promote the findings of EURODEFENSE,
- 2.3.3. to formulate concrete proposals.

3 - ACHIEVEMENTS of the OBJECTIVES

In order to achieve these objectives, actions shall be taken in three main areas, namely:

3.1. Relationship within EURODEFENSE:

- 3.1.1. to set up and develop a methodology enabling the national associations to work together in an efficient manner,
- 3.1.2. to establish a program of work for the associations to be performed within the "EURODEFENSE Working Groups" (EWGs) according to the fixed rules (cf. annex 2),
- 3.1.3. to emulate and manage the "EURODEFENSE Working Groups" (EWGs),
- 3.1.4. to elaborate a memorandum of major points, enabling the national associations to present and explain, outside the EURODEFENSE network, its proposals on security and defence matters.

3.2. Activities about European security and defence issues:

3.2.1. to organize the following EURODEFENSE events:

- 3.2.1.1. an annual meeting gathering as many members as possible from all national associations EuroD efense and, according to possibilities, guests from EU countries. This meeting is

arranged in turn by one of the associations of the network. It is called "The Nth International meeting EURODEFENSE" (IME).

3.2.1.2. a meeting gathering the young members of all the national associations EuroDéfense. This meeting is organized every second year, in turn, by one of the associations of the network. It is called:

"The Nth Young Europeans EURODEFENSE Meeting".

3.2.1.3. conferences, debates and seminars to which representatives from all national associations EuroDéfense are invited,

The working languages for these events are French, English and the language of the host country.

3.2.2. to participate in European or national events where EURODEFENSE proposals can be brought up.

3.3. EURODEFENSE Communication:

3.3.1. to circulate:

3.3.1.1. at least once a year, an EURODEFENSE paper,

3.3.1.2. regularly, upon request or according to the circumstances, papers produced together by several associations on specific subjects.

3.3.2. to elaborate, to keep up date and to issue to the whole EURODEFENSE network:

3.3.2.1. a members directory of all the EuroDéfense associations,

3.3.2.2. contributions and articles whose authors are members of EURODEFENSE,

3.3.3. to make available and maintain up to date an EURODEFENSE website.

4 - ORGANISATION

The EURODEFENSE network is set up under EURODEFENSE Council authority; that Council is managed by a rotating Presidency and assisted by a Secretariat General.

4.1. EURODEFENSE Council:

4.1.1. Membership:

The Council is made up of all the EuroDéfense Associations Presidents together with the Secretary General EURODEFENSE; the Presidency is entrusted in turn, each year from 1st January to the 31st December, to the President of the national association, which hosts and arranges the annual "International Meeting EURODEFENSE".

4.1.2. Council meetings:

The Council meets at least twice a year. The first Council meeting is organized in the first four months of the year, according to an agreed planning It is co-chaired by the acting President of EURODEFENSE and the President of the association hosting and arranging the Council. The second annual meeting is held in conjunction with the annual "International Meeting EURODEFENSE". Other meetings might be called if needed.

The agenda of each Council meeting is proposed by the Secretariat General EURODEFENSE after taking in account the requests from the Presidents.

4.1.3. Decisions:

Every decision taken by the Council shall be by consensus. The statement of decisions is drawn up, in French and English, by the Secretariat General. It is submitted to the Presidents for their approval by the silent procedure.

Each year, the Council draws up the common working program of the associations and sets the list of the topics to be studied as a priority.

The Council decides on admission or withdrawal of any association of the EURODEFENSE network.

4.2. EURODEFENSE Presidency:

The EURODEFENSE Presidency is a rotating presidency (cf. § 4.1.1.). The acting President is in charge of:

- 4.2.1. arranging the annual « International meeting EURODEFENSE »,
- 4.2.2. arranging and chairing the meeting(s) held in conjunction with this annual meeting,
- 4.2.3. co-chairing the first annual Council meeting arranged by another association,
- 4.2.4. submitting to the European Authorities the findings approved by the Presidents, with mention of the reserves made by the associations if the consensus has not been reached,
- 4.2.5. making known, within and without EURODEFENSE, all the Council decisions.

He is assisted, upon request, by the Secretariat General EURODEFENSE.

4.3. Secretariat General EURODEFENSE:

The Secretariat General EURODEFENSE is assigned by the Council to one of the associations. The term of office is four years. It is renewable.

Under the authority of the Secretary General, who is designated by the in-charge association, the Secretariat General is responsible for:

- 4.3.1. updating the list of the association's members of EURODEFENSE network, the EWGs list and the schedule of activities,
- 4.3.2. bringing its support, if needed, to the EURODEFENSE Presidency,
- 4.3.3. facilitating the preparation, the implementation and the taking advantages of the EURODEFENSE activities,
- 4.3.4. making sure, in connection with the President, the communication within EURODEFENSE, particularly by putting together and issuing:
 - the EURODEFENSE directory, after annual updating. (each association being responsible for the content pertaining to itself),
 - documents produced by the various national associations,

4.4. Honorary members:

Following a proposal from a national association President, the EURODEFENSE Council may decide to appoint a personality as Honorary President, Honorary Secretaire General or Honorary Member of EURODEFENSE.

5 - RESOURCES

If specific resources would be granted to EURODEFENSE, they would be to be managed by the Association in charge of the Secretariat General. This association would draw up the budget and would provide for its execution in accordance with the Council decisions. The budget of the previous year and the estimated budget for the next year would be submitted to the Council.

The specific resources of EURODEFENSE would consist of:

- allocated grants,
- possible contributions from the national associations EuroDéfense,
- sums possibly got in return for the services produced by EURODEFENSE.

6 - MEMBERSHIP

The membership of the EURODEFENSE network is acknowledged to the Associations which commit themselves to comply with all the rules by ratifying the present Charter.

The terms of admission to the membership of EURODEFENSE, or of withdrawal, are fixed in annex 1.

7 - AMENDMENT TO THE CHARTER

This charter may be amended by the Council by consensus.

Handwritten initials and marks in the top right corner.

P.J. : This document has two annexes.

Done in Athens, 4th November 2006

Président EuroDéfense-Austria
Prof. DR. ERICH HOCHWETTER
Président EuroDéfense-Belgique

Erich Hochwetter
Dr. E.

Président EuroDéfense-Deutschland

Président EuroDéfense-España
J. Alejandro Artae

Président EuroDéfense-France

Président EuroDéfense-Grèce

Président EuroDéfense-Italia

Président EuroDéfense-Luxembourg

Président EuroDéfense-Magyarország

Président EuroDéfense-Nederland

Président EuroDéfense-Portugal

Président EuroDéfense-Romania

Président EuroDéfense-United-Kingdom

ANDREW DOUGLAS-BATE

Andrew Douglas-Bate

2006 Nov 4th



CHARTER EURODEFENSE ANNEX I

MEMBERSHIP OF THE EURODEFENSE network

1. - Commitment of the EURODEFENSE members

The objectives of EURODEFENSE, as set out in the Charter, are agreed upon by all the associations EuroDéfense, which commit themselves:

1.1. - to stir up and develop their association within their own country:

1.2. - to participate in the Council meetings, the International Meetings EURODEFENSE (IME) and the Young Europeans EURODEFENSE Meeting.

1.3. - to arrange, according to an agreed planning:

- the Council meetings,
- the "International Meetings EURODEFENSE" gathering every year the members of the EuroDéfense associations, and the Council meeting(s) held after, or before, these "International Meetings EURODEFENSE",
- the "Young Europeans EURODEFENSE Meeting" gathering the young members (up to one week)

1.4.- to manage and to stir up, according to an agreed plan, a "European Working Group (EWG)" (cf. annex 2).

For the various meetings, the two official languages of the network (French and English) are used (Council Decision 1997), thus implying the assistance of conference interpreters.

2. - Admission procedure for a new EuroDéfense Association

Any request for membership of EURODEFENSE is submitted to the Council during its first meeting of the civil year. There are two distinct cases:

- either an existing Association in a EU Country where there is not yet an EuroDéfense Association requests membership on its own initiative,
- or, the creation of an Association is considered in a country, due to personal contacts made by members of the network,

2.1.- In the two cases, the Council is seized on the request and, after discussion, decides to agree or to differ the admission to EURODEFENSE.

2.2.- Following the Council meeting, the acting President of EURODEFENSE sends a letter to the applying association to make known the Council decision. In this letter, which a copy of the Charter is attached to, the objectives and obligations of any Association EuroDéfense are recalled.

2. 3.- If the applying association reply is positive, it is invited to the next International Meeting EURODEFENSE. Then, at the end of this meeting, if the request for membership is maintained, the Council officially decides the admission during its closing meeting.

3. - Organization of work

3.1.-Each EWG is identified by a number and a title referring to the theme (ex: EWG 1 - Concept).

3.2.-The association in charge of the EWG designates a group leader ; this latter sets out the EWG program (objectives, schedule, specific methodology) and the way of work fitted to facilitate the cooperation and to get a consensus ; he leads the discussions and drafts the final report.

3.3.-Each association participating in a EWG appoints its representative to the EWG leader.

2.4.-The work is discharged mainly through electronic communication. However, the group leader may propose to meet ; in that case, the cost of the moves is to be supported by each association.

2.5.-The final report is submitted to all EWG members for approval before being issued at the International Meeting EURODEFENSE



CHARTER EURODEFENSE

ANNEX II

THE EURODEFENSE WORKING GROUPS (EWGs) CONSTITUTE THE WORKING FRAMEWORK

The EURODEFENSE Working Groups (EWGs) constitute the working framework for the national associations. Its purpose is to provide members with the possibility to exchange views on the topics associated with the objectives of EURODEFENSE. It's aim at:

- facilitating the development of a common and global vision on the essential and emerging themes,
- strengthening the links between EuroDéfense associations and taking advantage of this common understanding as an influential group, either at European or national level.

1. - General organization

- 1.1. - Every year, the Council defines the priority themes, with a maximum of 3 per year. Each theme is assigned to a EWG. The themes must be workable within a limited period of time (typically one year). If not, the Council may decide to carry on this theme. In that event, the topic may no longer be a priority item.
- 1.2. - Each GTE is managed by an association that, on a voluntary basis, assumes the responsibility for leading the work. The associations must endeavor to actively participate in at least one EWG.
- 1.3. -The report of each EWG is presented at the International Meeting EURODEFENSE.
- 1.4. -The Council of Presidents decides on follow-on actions for proposals and final results. Following the Council decision, the conclusions are:
 - either recorded, if the Council has not got any consensus; then the works may be carried on for one more
 - year or sent by the acting President of EURODEFENSE to the European Authorities, with mention of the possible reserves made by one or several Associations.

At the same time, the Presidents of the Associations may send these reports to their own national Authorities.

An association which has not provided an EWG with a representative cannot oppose the circulation of the report of this EWG in the name of EURODEFENSE.

2. -Withdrawal procedure for an Association leaving the EURODEFENSE network.

There are two distinct cases:

- either an association does not fulfil its obligations. In that case, after consideration by the Council, the acting President of EURODEFENSE requests the Association to respect its duties or, if it is not in a position to do so, to leave the network,
- or an association decides to leave EURODEFENSE. In that case, the President of the said association sends a letter to the acting President of EURODEFENSE to inform him of his decision. The Council is informed.

The withdrawal from the network results, for the leaving Association, in the loss of the EURODEFENSE label.